A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 001/96.

Altera os artigos 7º e 177, do REGIMENTO INTERNO - Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992.

Art. 1º - Ficam, por força desta Resolução alterados os artigos de números 7º e 177 do REGIMENTO INTERNO que, passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede nesta Cidade de Sarandi, localizada, provisoriamente à Avenida Londrina nº 964, onde realizam-se as suas reuniões."

"Art. 177 - Terão três (3) discussões todas as matérias não incluídas no art. anterior."

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 177, permanesse inalterado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de maio do ano de 1996.

Antonio David Ferreira,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

R/E/S/O/L/U/Ç/Ã/O Nº 001/96 - De Autoria dos edis FRANCISCO GOMES DE ALENCAR, ADERCIO MARQUES DA SILVA, NELSON MARIANO DA SILVA e OTMAR BRUCH.

SÚMULA:- Altera os artigos 7º e 177, do REGIMENTO INTERNO - Resolução nº 002/92 de 04 de dezembro de 1992.

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

R/E/S/O/L/U/Ç/Ã/O Nº 001/96.

Altera os artigos 7º e 177, do REGIMENTO INTERNO - Resolução nº 002/92, de 04 de dezembro de 1992.

Art. 1º - Ficam, por força desta Resolução alterados os artigos de números 7º e 177 do REGIMENTO INTERNO que, passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede nesta Cidade de Sarandi, localizada provisoriamente à Avenida Londrina nº 964, onde realizam-se as suas reuniões."

"Art. 177 - Terão três (3) discussões todas as matérias não incluídas no art. anterior."

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 177, permanesse inalterado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de maio do ano de 1996.

Antonio David Ferreira,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 06/05/96, promulgada na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 17 de maio de 1996. Edição nº 1.703 - SEXTA-FEIRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-